



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



DECRETO Nº 011, DE 07 DE MAIO DE 2019

**INSTITUI A CAMPANHA “IPTU PREMIADO” PARA
ESTIMULAR A ARRECADAÇÃO REFERENTE AO
EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Raimundo Nonato de Alencar, no uso das suas atribuições legais, especialmente, do disposto no Art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº 5.768/71 e os artigos 2º e 20 do Decreto Federal nº 70.951/72;

CONSIDERANDO a autorização legislativa expressa no Art. 1º da Lei Municipal nº 236/2019, de 06 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os bons contribuintes premiando aqueles que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha “IPTU PREMIADO” para o exercício de 2019, na forma do regulamento constante do anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A Campanha tem por objetivo incentivar o contribuinte a cumprir com suas obrigações fiscais e realizar-se-á mediante as seguintes ações:

I - conscientização da população quanto à importância do tributo e sua função social;

II - concessão de prêmios através da realização de sorteios e outros instrumentos promocionais;

III - motivação à participação da sociedade visando o cumprimento de suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

IV - combate a sonegação e evasão fiscal mediante estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Macedo-PI, 07 de maio de 2019


Raimundo Nonato de Alencar

Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Alencar

Prefeito Municipal

CPF: 178.968.275-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 011 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
REGULAMENTO DA CAMPANHA
“IPTU PREMIADO”**

Art.1º. A Campanha "IPTU PREMIADO" tem por objetivo estimular o pagamento do IPTU exercício 2018, através da distribuição de prêmios aos contribuintes adimplentes, mediante sorteio realizado com fulcro no artigo 3º Inciso I da Lei Federal 5.768/71, no Decreto Federal 70.951/72 e no art. 1º da Lei Municipal nº 236/2019 de 06 de maio de 2019.

Art.2º. A Campanha “IPTU PREMIADO” será realizada em referência ao exercício de 2018, iniciando-se em 10 de maio de 2019 e encerrando-se em 21 de junho do ano de 2019.

Art.3º. Poderá participar da Campanha “IPTU PREMIADO” toda pessoa física ou jurídica regularmente inscrita no Cadastro de Contribuintes do Município de Francisco Macedo, doravante denominada PARTICIPANTE, que, sendo contribuinte do IPTU no Município de Francisco Macedo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 236/2019 de 06 de maio de 2019, receber a cobrança do tributo relativa ao exercício 2018, pagar à vista, retirar o cupom de participação, preencher corretamente e depositá-lo na urna própria.

§ 1º. Os cupons de participação serão emitidos e entregues a partir de 10 de maio de 2019, pela Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro, Francisco Macedo–PI, CEP 64683-000, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da obrigação tributária pelo contribuinte e constatação da adimplência deste perante o Fisco Municipal.

§ 2º. Os pagamentos de que trata este artigo e retirada dos respectivos cupons de participação deverão ser realizados até às 13:00 horas do dia 31 de maio de 2019.

§ 3º. Os contribuintes do IPTU que optarem pelo pagamento até o dia 31 de maio do corrente ano, terá direito a 01 (um) cupom de participação, independente do valor do tributo, se comprovarem o pagamento do tributo até o vencimento.

Paragrafo único – Cada guia de cobrança do IPTU paga equivale a um cupom, sendo assim, o mesmo contribuinte que possui mais de um imóvel receberá um cupom para cada guia de IPTU pago.

§ 4º. Todos os participantes que estiverem em dia com seus pagamentos - do IPTU exercício 2018 e adimplentes perante o Fisco Municipal, participarão do sorteio, mediante depósito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



do cupom de participação na urna própria.

§ 5º. Os contribuintes do IPTU somente concorrerão aos prêmios do sorteio se cumpridas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 236/2019 de 06 de maio de 2019, e nos demais atos regulamentares da Campanha.

Art.4º. O cupom para sorteio deverá ser preenchido de forma legível, obrigatoriamente, com o nome do participante (pessoa física ou jurídica), endereço, RG e/ou CPF/CNPJ, o número de localização cartográfica (que consta na guia de cobrança do IPTU), telefone e/ou e-mail do participante.

Art. 5º - O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado em urna instalada na Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, situada na Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro, Francisco Macedo–PI.

Art. 6º - Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, bem como o cupom confeccionado por qualquer outro mecanismo, tais como, decalques, fotocópias, fax, ou outros, que não seja o original expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º - A entrega do prêmio ficará condicionada a confirmação da autenticidade do cupom e comprovação de regularidade do contribuinte perante o Fisco Municipal.

Art. 8º - Os participantes da Campanha “IPTU PREMIADO”, concorrerão, via sorteio, a:

I - Primeiro prêmio: Um televisor LED em cores de 32 (trinta e duas polegadas);

II - Segundo prêmio: Uma bateadeira;

III - Terceiro prêmio: Um ferro elétrico;

IV - Quarto prêmio: Um ventilador;

Parágrafo único - No ato do sorteio dos prêmios será respeitada a ordem decrescente, sendo iniciado o sorteio pelo quarto prêmio.

Art. 9º - O sorteio de que trata a presente Campanha será realizado no dia 21 de junho de 2019, em local, horário e ordem de premiação a serem definidos pela Comissão Organizadora da Campanha, e amplamente divulgados na imprensa local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



Art. 10 - Fará jus ao prêmio o participante cujo nome constar sorteado, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 236/2019 de 06 de maio de 2019, e nos demais atos regulamentares da Campanha.

Parágrafo único - Caso o participante sorteado apresente qualquer pendência de natureza fiscal para com a fazenda municipal perderá seu direito ao prêmio.

Art. 11 - A entrega dos prêmios será no ato, observadas as condições do presente regulamento, ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de realização do respectivo sorteio.

Art. 12 - Perderá o direito à premiação, o participante que for sorteado e não comparecer para receber ou reclamar o prêmio, ou ainda, que não seja encontrado pela Comissão Organizadora no prazo de 15 (quinze) dias da data de realização do respectivo sorteio.

Art. 13 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado será composta de 03(três) servidores do Município de Francisco Macedo, com a seguinte composição:

I – Fernando de Carvalho Alencar

II – Alcidon Rodrigues Coutinho

III – Murilo José de Alencar

Art. 14 - Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III - verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do sorteio;

V - fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;

VI - elaborar relatório geral da Campanha e

VII - decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



Art. 15 - A Campanha “IPTU PREMIADO” será divulgada através de campanha publicitária realizada por meio dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 16 - Ficam impedidos de receber premiação, referente a este Programa:

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II - os Vereadores do Município;

III - os Secretários Municipais;

IV - os membros da Comissão Organizadora do Programa “IPTU PREMIADO”, nomeados pelo Prefeito;

V - as pessoas físicas ou jurídicas imunes, isentas ou com não incidência, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da Lei;

VI – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município.

Art. 17 - No caso de impugnação de cupom pela Comissão Organizadora da Campanha, em virtude da inadimplência do contemplado ou da ocorrência de qualquer fato que caracterize o não atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 236/2019 de 06 de maio de 2019, e nos demais atos regulamentares da Campanha, o prêmio sorteado e não entregue deverá ser objeto de novo sorteio.

Art. 18 - A Prefeitura de Francisco Macedo não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos que porventura o sorteado ou terceiros venham a sofrer em virtude da utilização do prêmio concedido.

Art. 19 - O participante da Campanha “IPTU PREMIADO”, no ato de preenchimento do respectivo cupom, autoriza o Município de Francisco Macedo a fazer uso de seu nome e imagem em campanhas publicitárias a serem realizadas através dos diversos meios de comunicação.

Art. 20 - A responsabilidade da Prefeitura de Francisco Macedo, junto ao contribuinte sorteado, se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



Art. 21 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha, que devem ser feitas por escrito, serão submetidas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e por ela decididas, garantindo o direito de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 22 - Este regulamento entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49